



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 182/2023.

"Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 332.640,74 (Trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

Acrescenta:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO.....: 53 Procuradoria Jurídica

UNIDADE.....: 001 Procuradoria Jurídica

01.031.0072.2150-Manutenção das Atividades Relacionadas ao Procurador Jurídico.

01 Tesouro

30-3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.....(+)
332.640,74

Reduz:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO.....: 52 Diretoria Geral

UNIDADE.....: 01 Diretoria Geral

01.122.0071.2149Manutenção das Atividades da Diretoria Geral

01 Tesouro

27-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... (-)
332.640,74

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de agosto de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
TREMEMBÉ